



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47/2017 - CGE.

- Revogada pela Portaria 165, de 29-10-2019.

~~Dispõe sobre as etapas, o desenvolvimento e a classificação de risco, como instrumentos para elaboração do Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral do Estado, Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Goiás.~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 7º, § 1º, incisos V, XI, XII, XVI e § 4º da Lei nº 17.257, de 26 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei nº 19.265, de 26 de abril de 2016.~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de editar normas referenciais para realização do planejamento das fiscalizações anuais no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE, Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Goiás;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de otimização de atuação da Controladoria-Geral do Estado (CGE) na fiscalização da aplicação dos recursos públicos sob os aspectos eleitos constitucionalmente, com a aplicação do Princípio da Eficiência que determina a Administração Pública adotar os meios mais eficazes, tanto econômicos, como materiais, para alcançar seu desiderato, inclusive mediante utilização fundamentada da gestão de demanda;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de que os trabalhos de fiscalização sejam selecionados com segurança e transparência, bem como para garantir a qualidade e consistência das proposituras dos objetos das auditorias e inspeções;~~

~~RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:~~

~~Art. 1º. Fica aprovada a Metodologia de Elaboração do Plano Anual de Fiscalização, da Controladoria Geral do Estado de Goiás.~~

~~Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa ficam estabelecidos os seguintes conceitos:~~

~~I - Stakeholders em procedimento de fiscalização são pessoas, grupos ou organizações com interesse que algum programa ou projeto seja fiscalizado. São~~



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

~~aqueles que influenciam ou são influenciados de forma decisiva ou são importantes para o sucesso do objeto da auditoria.~~

~~II - Materialidade é o critério de avaliação de elementos quantitativos, representativos em determinado contexto, pertinentes ao objeto da auditoria governamental ou que se tenha deles provável influência nos resultados das auditorias;~~

~~III - Relevância é o critério de avaliação que busca revelar a importância qualitativa das ações em estudo, quanto à sua natureza, contexto de inserção, fidelidade, integridade e integralidade das informações, independentemente de sua materialidade;~~

~~IV - Criticidade é o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais identificadas em uma determinada unidade organizacional ou programa de governo, ou seja, é a composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, bem como a condição imprópria, por não conformidade às normas internas, por ineficácia ou por ineficiência, de uma situação de gestão;~~

~~Art. 3º. O Plano Anual de Fiscalização para o exercício subsequente será elaborado no período de setembro a dezembro do exercício corrente, baseado nas seguintes etapas:~~

~~I - Análise Estratégica: consulta das necessidades e preocupações dos Stakeholders;~~

~~II - Avaliação de Risco: desenvolvimento e utilização da avaliação de risco como ferramenta para o desenvolvimento do plano de fiscalização;~~

~~III - Elaboração do Plano Anual de Fiscalização: desenvolvimento do Plano Anual de Fiscalização com base num conjunto de elementos relevantes consultados e consolidados das etapas anteriores.~~

~~IV - Discussão, Aprovação e Publicação do Plano Anual de fiscalização: deliberação do Comitê Superior de Auditoria e a consequente aprovação e providências do Gabinete da CGE para a sua publicação.~~

~~Parágrafo único. A consulta aos stakeholders consiste na identificação dos principais atores envolvidos, dos seus interesses e do modo como esses interesses afetam o risco e o desempenho dos objetos a serem selecionados e incluídos no Plano Anual de Fiscalização.~~

~~Art. 4º. A avaliação de risco será construída a partir dos critérios de materialidade, relevância e criticidade e deverá ser realizada segundo os elementos estabelecidos no Anexo Único desta Instrução Normativa.~~

~~§ 1º As Superintendências Central de Controle Interno - SCI e de~~



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

~~Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão – SFCCG, da Controladoria Geral do Estado, apresentarão ao Comitê Superior de Auditoria, até o final do mês de novembro do corrente exercício, a proposta de Plano de Fiscalização nas unidades administrativas sob seu controle, para vigência no exercício seguinte.~~

~~§ 2º. O Plano Anual de Fiscalização da CGE deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até o último dia útil do ano de sua elaboração.~~

~~Art. 5º. Para a elaboração do Plano Anual de Fiscalização da CGE, as Superintendências Central de Controle Interno – SCI e de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão – SFCCG deverão considerar as prioridades definidas na consolidação das consultas aos *Stakeholders*, dos programas governamentais e a avaliação de risco dos sistemas relacionados aos órgãos/entidades/contratos de gestão.~~

~~Parágrafo único. O resultado das consultas efetuadas aos *Stakeholders* e a avaliação de risco nos termos do Anexo Único desta instrução normativa subsidiarão a elaboração do Plano Anual de Fiscalização, cuja proposta compete as Superintendências em conjunto com as respectivas Gerências, bem assim o acompanhamento dos trabalhos, a revisão dos relatórios produzidos, o monitoramento, e as demais atividades necessárias para o fiel cumprimento de disposto nas normas relativas a cada trabalho efetuado.~~

~~Art. 6º. As notas de riscos dos órgãos/entidades, bem como dos contratos de gestão, com relação aos fatores e critérios dos itens de 1 a 9 descritos no Anexo Único devem ser graduadas em uma escala de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, onde 1 representa o menor risco possível para um dado fator e 5 o maior risco possível. E, os itens 10 e 11 devem ser graduadas em uma escala de 0,2 (dois décimos) a 1 (um) pontos, onde 0,2 representa o menor risco possível para um dado fator e 1 o maior risco possível.~~

~~Art. 7º. Para efeito de consolidação da alocação da quantidade total das fiscalizações a serem distribuídas nos Órgãos/entidades e nos contratos de gestão, as unidades serão prioritariamente classificadas em três níveis de risco:~~

- ~~I - Nível A, as entidades com menor risco (50% das entidades);~~
- ~~II - Nível B, as entidades com risco médio (30 % das entidades);~~
- ~~III - Nível C, as entidades com risco alto (20% das entidades).~~

~~Parágrafo único. Após enquadramento, as Superintendências Central de Controle Interno – SCI e de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão – SFCCG deverão, sempre que possível, distribuir as fiscalizações na proporção de 50% dos órgãos/entidades/contratos de gestão classificados com risco C, 30% dos órgãos/entidades/contratos de gestão com risco B e até 20% das fiscalizações serão reservadas para atendimento às auditorias não planejadas e demandas extraordinárias da Governadoria, Ministério Público e órgãos de controle.~~

~~Art. 8º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua~~



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**

~~publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.~~

~~PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.~~

~~GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de
dezembro de 2017.~~

~~ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe~~



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

CRITÉRIO	NÍVEL DE RISCO
1. Materialidade: volume de recursos destinados aos órgãos/entidades.*	
<= 15 milhões	1
> 15 milhões e <= 40 milhões	2
> 40 milhões e <= 100 milhões	3
> 100 milhões e <= 250 milhões	4
> 250 milhões	5
2. Investimentos: volume de recursos destinados a investimentos.	
<=1,5 milhões	1
> 1,5 milhões e <= 4 milhões	2
> 4 milhões <= 10 milhões	3
> 10 milhões e <= 25 milhões	4
> 25 milhões	5
3. Percentual de Despesas com Terceirização: total das despesas dos contratos de gestão em comparação com as despesas de serviços terceirizados.*	
< 20%	1
> 20 % e <= 30%	2
> 30% e <= 40%	3
> 40% e <= 50%	4
> 50%	5
4. Fonte dos recursos: proporção dos recursos provenientes de outras fontes (que não recursos do tesouro - 00) em relação ao total de recursos.	
<= 5%	1
> 5 e <= 10%	2
> 10 e <= 20%	3
> 20 e <= 30%	4
> 30%	5
5. Percentual de Despesas com Pessoal (Contratados pela OS) com relação ao total das despesas do contrato de gestão. *	
< 30%	1
> 30 % e <= 40%	2
> 40% e <= 50%	3
> 50% e <= 60%	4
> 60%	5
6. Exposição Pública: grau de exposição a perdas ou a polêmicas relacionado ao nível de visibilidade e/ou interesse público em conjunto com a exposição financeira/finalidade.	
Sem risco de exposição, com baixa visibilidade e sem risco Financeiro.	1
Algum interesse público, baixa visibilidade e baixo risco financeiro.	2
Alto interesse público, média visibilidade e algum risco financeiro	3
Alto interesse público, alta visibilidade e significativo risco financeiro	4
Alto interesse público, alta visibilidade, alto risco financeiro	5
7. Mudanças organizacionais: uma medida de como o alcance dos objetivos podem ser afetados por mudanças na operação, organização, contabilidade, recursos humanos ou fonte de autoridade.	
Entidade ou programa não sofreu alteração nos últimos dois anos.	1



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

Poucas e inexpressivas mudanças nos últimos dois anos.	2
Uma ou mais mudanças significativas nos últimos dois anos.	3
Uma ou mais mudanças importantes no último ano.	4
Alteração ampla 5 na estrutura operacional, de pessoal, financeira e de autoridade.	5
8. Data da última fiscalização: período de tempo transcorrido desde a última inspeção ou auditoria na unidade.	
< 6 meses	1
Entre 6 meses e 12 meses	2
Entre 12 e 24 meses	3
Entre 24 e 36 meses	4
Mais que 36 meses	5
9. Coeficiente de Descumprimento de Metas*: índice obtido com base em cálculo matemático, levando-se em consideração o não atingimento das metas, sob os aspectos qualitativos e quantitativos.	
< 0,18	1
$\geq 0,18$ e $< 0,37$	2
$\geq 0,37$ e $< 0,56$	3
$\geq 0,56$ e $< 0,75$	4
$\geq 0,75$	5
10. Número de Pessoas (empregados e contratados pelo órgão/entidade).	
≤ 500	0,2
> 500 e ≤ 2.000	0,4
> 2.000 e ≤ 5.000	0,6
> 5.000 e ≤ 10.000	0,8
> 10.000	1,0
11. Localização Geográfica.	
Todos servidores na sede única	0,2
Sede única, parte pessoal em campo	0,4
Até 5 unidades descentralizadas	0,6
Até 30 unidades descentralizadas	0,8
Mais de 30 unidades descentralizadas	1,0

Nota:

1. O critério e fatores do item 1 "Materialidade" poderão ter seus valores e escalas alterados para a avaliação de riscos dos contratos de gestão, para refletirem a realidade dos gastos anuais com este tipo de contratação.
2. Os critérios e fatores dos itens 3, 5 e 9 somente se aplicam à avaliação de risco para a seleção das unidades relacionadas aos contratos de gestão.
3. Os critérios e fatores dos itens 2, 4, 7, 10 e 11 não se aplicam para a seleção das unidades relacionadas aos contratos de gestão.